



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.0270/2023- NUSP/GMB.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GORRO OPERACIONAL AZUL MARINHO.
EMPRESA: DOUBLE SEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. LTDA.
DESTINO: NUSP/GMB.

PARECER DE REGULARIDADE N°.192/2023.

A Sra. ANA IDALINA TENÓRIO PIEDADE, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula n° 1871528-019, subcoordenadora nomeada nos termos da Portaria n°.610/2021-COMDO/GMB de 18 de novembro de 2021 do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°.22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, que analisou integralmente o **PROCESSO N°.0270/2023-NUSP/GMB**, cujo objeto trata-se de futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no FORNECIMENTO DE GORRO OPERACIONAL AZUL MARINHO PARA CLASSE I a III**, para atender a Guarda Municipal de Belém.

01) RELATÓRIO.

Os autos foram encaminhados à esta Controladoria/GMB para emissão de Parecer de Regularidade¹, estando instruídos com os seguintes documentos, senão vejamos:

1.1) Nota Explicativa NUSP/GMB expondo a necessidade de **autorização** para prosseguir nas demais fases processuais para aquisição dos **GORROS OPERACIONAIS**, conforme estabelecido no plano de trabalho. (fl. 02);

1.2) Ofício n°.99/22 do Gabinete da Deputada Federal **VIVIANE DA COSTA REIS**, informando a disponibilidade do aporte de recursos financeiros provenientes de **emenda individual n°.42150002**, ao orçamento da União/2022 ao Município de Belém/Guarda Municipal de Belém. (fls.4/5);

1.3) Plano de Trabalho (projeto), para a aplicação dos recursos financeiros.(fls. 08/22);

1.4) Pesquisa de Mercado.(fls. 25/51);

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



1.5) Ata de registro de preço n°003/2023, bem como o **Termo de homologação** do respectivo Pregão eletrônico SRP N° 110/2022.(fls. 52/65);

1.6) O procedimento licitatório, fora devidamente cadastrado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA (fls.69/77);

1.7) Justificativa-NUSP/GMB para a aquisição dos produtos pretendidos.(fls.81/82);

1.8) Autorização da Autoridade Competente. (fls.84);

1.9) Ofício n° 576/2023-CMDO/GMB, endereçado à empresa e seu respectivo aceite, com envio dos documentos necessários, que estão em conformidade.(fls. 87/113);

1.10) Dotação orçamentária e financeira que asseguram o adimplemento da obrigação. (fls.23,85, 114/117)

1.11) Minuta do contrato (fls. 120/ 132);

1.12) Parecer Jurídico n°. **276/2023-NSJ/GMB** manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de aquisição (fls.134/135);

É o Relatório.

02 - DO CONTROLE INTERNO

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988.

2.2) Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei n° 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal n° 63.031/2010**².

03) DA FUNDAMENTAÇÃO.

3.1) *In casu*, evidencia-se que o procedimento de aquisição ocorrerá através da modalidade licitatória denominada Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa ABERTO, obedecendo integralmente as disposições contidas na Lei Federal n°10.520/02, Decretos Federais n°10.024/2019, n°8.538/15, n°7.892/01, Instruções Normativas n°003/2018 e n°73/2020-

² **DECRETO MUNICIPAL N° 63.031/2010** (grifo nosso).

(...);

Art. 4º, inciso III, § 5º. (grifo nosso).

I - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; **II** - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; **III** - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; **IV** - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; **V** - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; **VI** - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; **VII** - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; **VIII** - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.

DECRETO N° 104.855/2022 - PMB.

(.....);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº.9.209-A/16 e 9.403/18, Decretos Municipais nº.47.429/05, nº75.004/13, e nº.80.456/14 extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2022, bem como alterações legislativas posteriores e outras normas infralegais pertinentes ao tema.

04) DA ANÁLISE

4.1) Em breve síntese, constata-se no presente procedimento administrativo, que a Guarda Municipal de Belém pretende adquirir **235** (duzentos e trinta e cinco) **GORROS OPERACIONAIS PARA AS CLASSES I a III** no valor de **R\$ 49,00** (Quarenta e nove reais), totalizando um valor de **R\$ 11.515,00** (Onze mil e quinhentos e quinze reais);

4.2) Os recursos financeiros, acima mencionados, cuja fonte nº.2500321000, são provenientes de Transferência da União, oriunda de Emenda Parlamentar nº. **42150002**, outorgada pelo Deputada Federal **VIVIANE DA COSTA REIS** à Prefeitura Municipal de Belém/Guarda Municipal de Belém. (fls. 3/7);

4.3) Na espécie, a presente despesa se enquadra nas **EXCEÇÕES** previstas no **artigo 8º, Inciso I do Decreto nº. 104.855/2022-PMB**³, visto que não são vinculadas aos recursos do erário municipal. (grifo posto);

4.4) por fim, não foram detectadas por esta Controladoria, inconsistências em relação ao presente procedimento que ensejasse manifestação diversa da conformidade.

05) CONCLUSÃO.

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno/GMB, e, considerando a necessidade na contratação do objeto, e que há dotação orçamentária específica, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

5.2) E, por fim, **DECLARO** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém, 01 de agosto de 2023.

Ana Idalina Tenório Piedade
Subcoordenadora do Controle Interno/GMB
Matrícula: 1871528-019

³ Art. 8º **Excetua-se às regras deste Decreto as despesas:** (grifo nosso).
(...);

I- Com **recursos oriundos de** operação de crédito interna ou externa, **de transferência voluntária de outros entes para o Município de Belém** ou resultante de outro tipo de ajuste que tenha vinculação quanto à natureza do gasto público; (grifo nosso).

